



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS MARACANÃ

EDITAL Nº 12, DE 18 DE MAIO DE 2020

Retificação de Itens do Edital Nº 10.2020/DG-MAR

RETIFICAÇÃO

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS SÃO LUÍS - MARACANÃ, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste edital, a **retificação de itens do Edital** Nº 10/2020/Direção Geral IFMA Campus Maracanã, referente ao edital de Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante – covid -19 do IFMA Campus São Luís Maracanã.

Link para acompanhamento: <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/?id=14348>

1º ONDE SE LÊ:

2. DOS ESTUDANTES ATENDIDOS

2.1. O Departamento de Assuntos Estudantis (DEAE) realizará a avaliação de vulnerabilidade social por meio da caracterização socioeconômica já disponibilizada no SUAP, por meio dos critérios estabelecidos na Resolução Consup/IFMA Nº 28/2020 até o limite orçamentário.

2.2. O Departamento de Assuntos Estudantis (DEAE) poderá solicitar ao estudante selecionado documentos atualizados ou complementares, a fim de validar a avaliação.

2.3. Não poderão ser selecionados, estudantes que não possuam caracterização socioeconômica preenchida no SUAP e que não possuam conta corrente ativa em seu nome.

2.4 O estudante que não tiver realizado a caracterização socioeconômica no SUAP, poderá fazê-lo até o dia 08/05/2020 às 23h59min.

2.4.1 O estudante que já tem caracterização socioeconômica preenchida no SUAP, poderá atualizar os dados da sua família, caso tenha sido modificada e deve acrescentar informações, como o telefone e número da conta corrente em nome do estudante.

2.5. Excepcionalmente, poderão ser consultados de forma complementar os dados disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS MARACANÃ

EDITAL Nº 12, DE 18 DE MAIO DE 2020

Retificação de Itens do Edital Nº 10.2020/DG-MAR

2.6. Estão impedidos de receber o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 o estudante que tenha recebido, com o seu CPF o Auxílio Emergencial do Governo Federal – CORONA VAUCHER (Lei 13.982/2020, conforme art. 2º, III), salvo os beneficiários do Programa Bolsa Família.

2.7. Serão atendidos 581 (quinhentos e oitenta e um) estudantes do Campus Maracanã. O recurso destinado ao Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante – COVID-19 é de R\$ 209.160,00 (duzentos e nove mil e cento e sessenta reais) do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

3. DA CONCESSÃO

3.1. Após a avaliação de vulnerabilidade social, o Departamento de Assuntos Estudantis (DEAE) encaminhará a listagem para homologação pela Diretora Geral do Campus.

3.2 A listagem de estudantes contemplados para o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 será publicada nos meios de comunicação institucional do Campus no dia 14/05/2020.

3.3. O estudante maior de 18 anos não beneficiário do Programa Bolsa Família deverá enviar pelo e-mail deae.maracana@ifma.edu.br a autodeclaração (ver modelo em Anexo I), impressa ou manuscrita (legível e sem rasura), devidamente assinada pelo próprio estudante, confirmando a não acumulação de benefício. A data máxima para envio do auto declaração deverá ser até às 23h59min do dia 08/05/2020.

3.4. O estudante que não enviar a auto declaração (modelo constante no anexo I deste Edital) de que trata o subitem 3.3 terá o auxílio cancelado e será substituído por outro que esteja na lista de excedentes.

3.5 Caso o estudante tenha dificuldade em escanear a autodeclaração para enviar anexada, poderá enviar a fotografia (nítida) da autodeclaração pelo e-mail: deae.maracana@ifma.edu.br ou pelo WhatsApp (98) 98473-1610.

3.6. O pagamento aos estudantes ocorrerá por meio de depósito em conta corrente, em nome do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS MARACANÃ

EDITAL N° 12, DE 18 DE MAIO DE 2020

Retificação de Itens do Edital N° 10.2020/DG-MAR

CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	04/05/2020
Cadastramento no Suap	04 a 11/05/2020
Período para entrega envio da autodeclaração para maiores de 18 anos (conforme item 3.3)	04 a 11/05/2020
Divulgação da lista preliminar (resultado parcial)	18/05/2020
Período de Recurso	19 a 20/05/2020
Divulgação da lista final (resultado final)	20/05/2020

2º Leia-se:

2. DOS ESTUDANTES ATENDIDOS

2.1. O Departamento de Assuntos Estudantis (DEAE) realizará a avaliação de vulnerabilidade social por meio da caracterização socioeconômica já disponibilizada no SUAP, por meio dos critérios estabelecidos na Resolução Consup/IFMA N° 28/2020 até o limite orçamentário.

2.2. O Departamento de Assuntos Estudantis (DEAE) poderá solicitar ao estudante selecionado documentos atualizados ou complementares, a fim de validar a avaliação.

2.3. Não poderão ser selecionados, estudantes que não possuam caracterização socioeconômica preenchida no SUAP e que não possuam conta corrente **ou conta poupança** ativa em seu nome.

2.4 O estudante que não tiver realizado a caracterização socioeconômica no SUAP, poderá fazê-lo até o dia **20/05/2020 às 23h59min.**

2.4.1 O estudante que já tem caracterização socioeconômica preenchida no SUAP, poderá atualizar os dados da sua família, caso tenha sido modificada e deve acrescentar informações, como o telefone e número da conta corrente **ou conta poupança** em nome do estudante.

2.5. Excepcionalmente, poderão ser consultados de forma complementar os dados disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS MARACANÃ

EDITAL Nº 12, DE 18 DE MAIO DE 2020

Retificação de Itens do Edital Nº 10.2020/DG-MAR

2.6. Estão impedidos de receber o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 o estudante que tenha recebido, com o seu CPF o Auxílio Emergencial do Governo Federal – CORONA VAUCHER (Lei 13.982/2020, conforme art. 2º, III), salvo os beneficiários do Programa Bolsa Família.

2.7. Serão atendidos 581 (quinhentos e oitenta e um) estudantes do Campus Maracanã. O recurso destinado ao Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante – COVID-19 é de R\$ 209.160,00 (duzentos e nove mil e cento e sessenta reais) do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

3. DA CONCESSÃO

3.1. Após a avaliação de vulnerabilidade social, o Departamento de Assuntos Estudantis (DEAE) encaminhará a listagem para homologação pela Diretora Geral do Campus.

3.2 A listagem de estudantes contemplados para o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 será publicada nos meios de comunicação institucional do Campus no dia **25/05/2020**.

3.3. O estudante maior de 18 anos não beneficiário do Programa Bolsa Família deverá enviar pelo e-mail deae.maracana@ifma.edu.br a autodeclaração (ver modelo em Anexo I), impressa ou manuscrita (legível e sem rasura), devidamente assinada pelo próprio estudante, confirmando a não acumulação de benefício. A data máxima para envio do auto declaração deverá ser até às 23h59min do dia **20/05/2020**.

3.4. O estudante que não enviar a auto declaração (modelo constante no anexo I deste Edital) de que trata o subitem 3.3 terá o auxílio cancelado e será substituído por outro que esteja na lista de excedentes.

3.5 Caso o estudante tenha dificuldade em escanear a autodeclaração para enviar anexada, poderá enviar a fotografia (nítida) da autodeclaração pelo e-mail: deae.maracana@ifma.edu.br ou pelo WhatsApp (98) 98473-1610.

3.6. O pagamento aos estudantes ocorrerá por meio de depósito em conta corrente, **ou conta poupança** em nome do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS MARACANÃ


EDITAL Nº 12, DE 18 DE MAIO DE 2020

Retificação de Itens do Edital Nº 10.2020/DG-MAR

CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	04/05/2020
Cadastramento no Suap	04 a 11/05/2020
Novo prazo para Cadastramento no SUAP	18 a 20/05/2020
Período para entrega envio da autodeclaração para maiores de 18 anos (conforme item 3.3)	04 a 11/05/2020
Novo Período para entrega envio da autodeclaração para maiores de 18 anos (conforme item 3.3)	18 a 20/05/2020
Divulgação da lista preliminar (resultado parcial)	25/05/2020
Período de Recurso	26 e 27/05/2020
Divulgação da lista final (resultado final)	29/05/2020

São Luís, 18 de maio de 2020.


Lucimeire Amorim Castro
Diretora Geral
IFMA CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ